



## DECRETO Nº 9.732, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o horário do expediente das repartições da Prefeitura, nos dias de realização de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022, bem como dispõe sobre a compensação das horas não trabalhadas.

---

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra “e”, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

**Considerando** o interesse que desperta o Campeonato Mundial de Futebol;

**Considerando** que a Seleção Brasileira de Futebol se classificou para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022;

**Considerando** que ocorrerão jogos em horários do expediente normal da Prefeitura Municipal;

### DECRETA :

Art. 1º Fica estabelecido que nos dias úteis de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente das repartições da Prefeitura Municipal serão suspensos **01 (uma) hora** antes de cada jogo.

Art. 2º O disposto no art 1º, deste Decreto, não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta.

Art. 3º Em decorrência das suspensões dos expedientes, as horas não trabalhadas deverão ser compensadas até o dia **30 de abril de 2023**, sendo que a apuração ocorrerá após o encerramento da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.



## DECRETO Nº 9.732, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

**Parágrafo Primeiro:** A compensação será feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço, observada a jornada de trabalho de cada repartição.

**Parágrafo Segundo:** A não compensação das horas de trabalho, até o dia estipulado no **caput** deste artigo, acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 4º Ficam os Órgãos e entes das Administrações Indiretas autorizados a se adequarem ao disposto neste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**